



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000  
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 2907001

Murici/Alagoas, 29/07/2025

## PAUTA DO DIA: 31 de julho de 2025.

18ª Sessão Ordinária

### Discussão e Votação em 2º Turno

Jaqueline  
Funcionário

- 1 - Moção de Parabéns 2025 do Gab. do Ver. Fausto Batista- Quadrilha Roda de Fogo
- 2 - Moção de Parabéns 2025 do Gab. do ver. Fausto Batista - Aniversário do Sr. Pedro Henrique Cardoso da Silva
- 3 - Moção de Parabéns 2025 do Gab. do Vereador Fausto Batista, a sra Tereza Cavalcante
- 4 - Indicação N° 07/2025- Gab. do Vereador Mácio Alex Tenório de Melo
- 5 - Indicação N° 08/2025- Gab. do Vereador Mácio Alex Tenório de Melo
- 6 - Indicação N°20/2025- Gab. do Vereador Fausto Batista
- 7 - Indicação N° 21/2025- Gab. do Vereador Fausto Batista
- 8 - Indicação N°22/2025- Gab. do Vereador Fausto Batista
- 9 - Indicação N° 23/2025-Gab do Vereador Fausto Batista
- 10 - Indicação N°24/2025-Gab. do Vereador Fausto Batista
- 11 - Indicação N° 36/2025- Gab. do Vereador Antônio Lourenço Neto
- 12- Indicação N°37/2025- Gab. do Vereador Antonio Lourenço Neto
- 13- Indicação N° 38/2025-Gab. do Vereador Antônio Lourenço Neto
- 14- Indicação N° 39/2025-Gab. do Vereador Antônio Lourenço Neto
- 15- Indicação N°40/2025- Gab. do Vereador Antônio Lourenço Neto



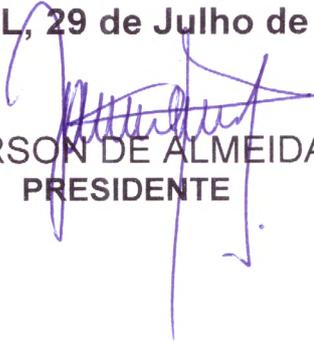
Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000  
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

- 16- Indicação N° 41/2025- Gab. do Vereador Antônio Lourenço Neto
- 17- Requerimento N°04/2025- Gab. do Vereador Antônio Lourenço Neto
- 18- Requerimento N° 05/2025- Gab. do Vereador Antônio Lourenço Neto
- 19- Requerimento N° 06/2025- Gab. do Vereador Antônio Lourenço Neto
- 20- Requerimento N° 07/2025- Gab. do Vereador Antônio Lourenço Neto
- 21- Projeto de Lei N° 23/2025- Gab. da Vereadora Janine M° Lins Tenório
- 22- Projeto de Lei N° 24/2025- Gab. da Vereadora Janine M° Lins Tenório
- 23- Projeto de Lei N° 25/2025- Gab. da Vereadora Janine M° Lins Tenório
- 24- Projeto de Lei N° 26/2025 -Gab. da Vereadora Janine M° Lins Tenório
- 25- Projeto de Lei N° 27/2025- Gab. do Vereador Edécio Fernandes da Silva
- 26- Projeto de Lei N° 28/2025- Gab. do Vereador Fernando Tenório Cavalcante

**Murici-AL, 29 de Julho de 2025**

  
**JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**  
**PRESIDENTE**



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: FAUSTO BATISTA**

**MOÇÃO DE PARABÉNS/2025.**

**08/07/2025**

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0807005

Murici/Alagoas, 08/07/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Jaqueline  
Funcionário

O Vereador que esta subscreve requer que após Tramitação Regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta aos componentes e diretores da “**QUADRILHA RODA DE FOGO**” PELA BRILHANTE APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS EM NOSSO MUNICÍPIO.

Câmara de Vereadores de Murici – Estado de Alagoas  
Murici-AL, 08 de julho de 2025.

Fausto Batista  
Vereador: **FAUSTO BATISTA**  
Proponente

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/07/2025

José Anderson de Almeida Moraes  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: FAUSTO BATISTA**

**MOÇÃO DE PARABÉNS/2025.**

**08/07/2025**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 0807004  
Murici/Alagoas, 08/07/2025

Jaqueline  
Funcionário

O Vereador que esta subscreve requer que após Tramitação Regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta ao amigo **PEDRO HENRIQUE CARDOSO DA SILVA**, pela passagem e comemoração de mais uma data natalícia.

É que esta data se repita por vários e longos anos.

Câmara de Vereadores de Murici – Estado de Alagoas  
Murici-AL, 08 de julho de 2025.

Fausto Batista  
Vereador: **FAUSTO BATISTA**  
Proponente

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/07/2025  
José Anderson de Almeida Morais  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: FAUSTO BATISTA**

**MOÇÃO DE PARABÉNS/2025.**

**08/07/2025**

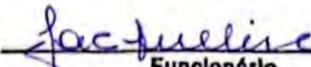
ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0807003

Murici/Alagoas, 08/07/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

  
Funcionário

O Vereador que esta subscreve requer que após Tramitação Regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta a amiga **Tereza Cavalcante**, pela passagem e comemoração de mais uma data natalícia.

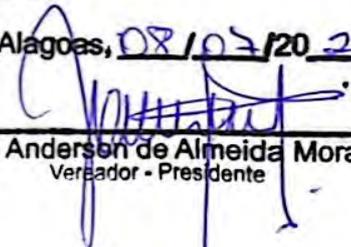
É que esta data se repita por vários e longos anos.

Câmara de Vereadores de Murici – Estado de Alagoas  
Murici-AL, 08 de julho de 2025.

  
Vereador: **FAUSTO BATISTA**  
Proponente

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/07/2025

  
José Anderson de Almeida Morais  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

**INDICAÇÃO Nº 07/2025.**

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2907007

Murici/Alagoas, 29/07/2025

Jaqueline <  
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO.**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do poder legislativo, de acordo com o regimento interno e a lei orgânica deste município, indicar ao excelentíssimo Prefeito **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**, que seja criada a **COOPERATIVA DE RECICLAGEM**.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

**MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 29/07/2025

José Anderson de Almeida Morais  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

## JUSTIFICATIVA

A criação de uma cooperativa de reciclagem visa gerar emprego e renda para catadores, promover a inclusão social e contribuir para a prevenção do meio ambiente. Por meio da organização coletiva, é possível melhorar as condições de trabalho, aumentar a eficiência da coleta seletiva e fortalecer a economia circular no município.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Mácio Alex Tenório de Melo', is positioned above the printed name.

**MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**  
Vereador



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2907008

Murici/Alagoas, 29/07/2025

**INDICAÇÃO Nº 08/2025.**

Jaqueline  
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO.**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do poder legislativo, de acordo com o regimento interno e a lei orgânica deste município, indicar ao excelentíssimo Prefeito **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**, que seja **ALOCADO UM VIGILANTE PARA A ACADEMIA POPULAR, LOCALIZADA AS MARGENS DA BR 104.**

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

**MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**  
Vereador

1.CIENTE;  
Murici/Alagoas, 29/07/2025  
José Anderson de Almeida Moraes  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

## JUSTIFICATIVA

A alocação de um vigilante visa garantir a segurança dos usuários da academia popular, localizada às margens da BR 104, prevenindo atos de vandalismo e promovendo o uso seguro do espaço público.

**MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**  
Vereador



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: FAUSTO BATISTA

### INDICAÇÃO Nº 20/2025

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA (Cardoso)**

Ao Prefeito: **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

**INDICO**, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal, as seguintes providências:

- 1- Estudos para criação de um Programa de Empreendedorismo;
- 2- Capacitação de Professores, funcionários e monitores, para ação em primeiros socorros nas Escolas do município; e
- 3- Construção da Casa da Cultura e Artesanato.

### JUSTIFICATIVA

Será de grande valia para tornar a administração pública de nosso município, cada vez mais dinâmica na assistência aos munícipes, especialmente, aos artesãos e artesã domiciliados no mesmo, aos Professores, monitores e funcionários que terão melhor condições de assistência aos alunos, como também assistência aos empreendedores de nosso município.

Atenciosamente,

  
**FAUSTO BATISTA**  
Cardoso  
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0306001

Murici/Alagoas, 03/06/2025

  
Funcionário

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 03/06/2025

  
**José Anderson de Almeida Morais**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370  
**GABINETE do VEREADOR: FAUSTO BATISTA**

**INDICAÇÃO Nº 21/2025**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 0707002  
Murici/Alagoas, 07/07/2025

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA (Cardoso)**

  
Funcionário

Ao Prefeito: **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

Senhor Presidente.

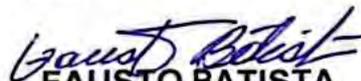
Senhores Vereadores,

**INDICO**, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal, as seguintes providências:

- 1- Sugerir um Projeto de Lei Para a Criação do “**Dia Municipal de Fazedores de Cultura**” e atendimento especial aos **Quadrilheiros** do nosso município.
- 2- Pavimentação asfáltica entre às **Ruas Pedro Luciano e Augusto Calheiros**, localizadas na comunidade Torre Celular.
- 3- Contratação de Professor para atender a **alunos com necessidades especiais** da Rede Municipal de Ensino.

**JUSTIFICATIVA**

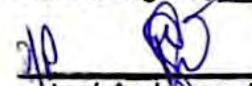
Será de fundamental importância essas tomadas de providências para a administração municipal continuar dando assistência a todos os munícipes, nas áreas da (Cultura, Serviços Públicos em geral e também aos familiares de alunos com necessidades especiais).

  
**FAUSTO BATISTA**

Cardoso  
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 07/07/2025

  
**José Anderson de Almeida Moraes**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**GABINETE do VEREADOR: FAUSTO BATISTA**

**INDICAÇÃO Nº 22/2025**

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA (Cardoso)**

A BRK - Murici

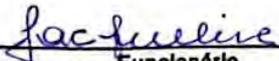
Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**

Protocolo Nº 10807001

Murici/Alagoas, 08/07/2025

  
Funcionário

**INDICO**, ouvido o Plenário, a Empresa de distribuição de água no Município de Murici para que tome às devidas providências com relação a um **BURACO**, localizado entre as **Quadras B e C** no Conjunto Habitacional Olavo Calheiros I.

**JUSTIFICATIVA**

Será de fundamental importância que seja dado celeridade para o tamponamento do citado buraco, pois o mesmo está provocando dificuldade de trânsito de veículos e de transeuntes.

Atenciosamente,

  
**FAUSTO BATISTA**  
Cardoso  
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/07/2025

  
**José Anderson de Almeida Moraes**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: FAUSTO BATISTA

### INDICAÇÃO Nº 23/2025

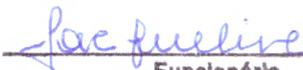
ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2907009

Murici/Alagoas, 29/07/2025

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA (Cardoso)**

Ao Prefeito: **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

  
Funcionário

Senhor Presidente.

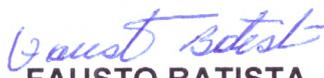
Senhores Vereadores,

**INDICO**, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal Remi Vasconcelos Calheiros Filho para que tome às devidas providências no sentido de que sejam instaladas **Câmaras de Monitoramento na Academia ao Ar Livre**, localizada na BR-104 em frente à Empresa NATURA.

### JUSTIFICATIVA

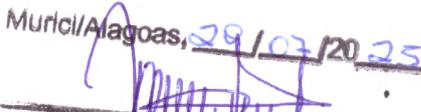
Será de fundamental importância para que seja dada uma maior **segurança aos munícipes** que fazem uso da mesma como também evitar **ação dos vândalos**.

Atenciosamente,

  
**FAUSTO BATISTA**  
Cardoso  
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 29/07/2025

  
**José Anderson de Almeida Morais**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

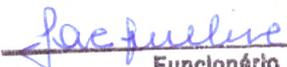
**GABINETE do VEREADOR: FAUSTO BATISTA**

**INDICAÇÃO Nº 24/2025**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2907010

Murici/Alagoas, 29/07/2025

  
Funcionário

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA (Cardoso)**

Ao Prefeito: **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

**INDICO**, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal Remi Vasconcelos Calheiros Filho para que tome às devidas providências no sentido de que seja feita a Incorporação de medidas terapêuticas no Sistema de Saúde Municipal, visando a Conscientização e Complementação ao Tratamento da Depressão em nosso município.

**JUSTIFICATIVA**

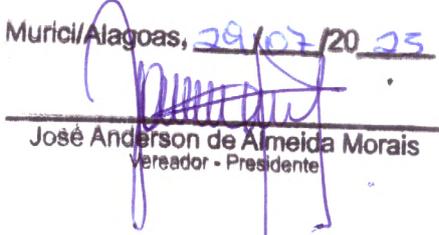
Será de fundamental importância para que seja dada maior assistência aos munícipes que estão sendo cada vez mais acometido desse mal do século.

Atenciosamente,

  
**FAUSTO BATISTA**  
Cardoso  
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 29/07/2025

  
José Anderson de Almeida Moraes  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO**

**INDICAÇÃO Nº 36/2025**

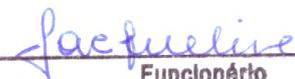
**Do Vereador:** ANTONIO LOURENÇO NETO

**Ao Prefeito:** REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 2507001  
Murici/Alagoas, 25/07/2025

  
Funcionário

**INDICO** ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO para que seja feito um planejamento no sentido de que seja Implantado em nosso município um **Banco de Metralhas**, pois as mesmas servirão para “TAMPAR” os Buracos de nossas estradas vicinais.

**JUSTIFICATIVA**

E de muita importância para nosso município, que seja feito este planejamento, pois verificamos que o mesmo desperdiça muitas metralhas que são jogadas fora e que podem ser reutilizadas.

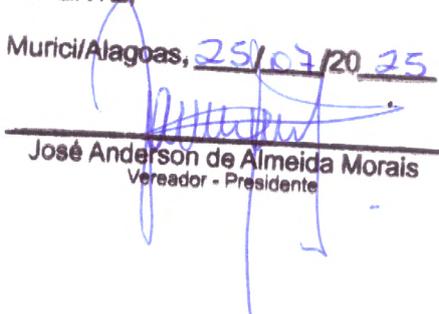
Murici-AL, 24 de julho de 2025.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO LOURENÇO NETO**  
Toinho Dentista  
Vereador

1.CIENTE:

Murici/Alagoas, 25/07/2025

  
**José Anderson de Almeida Moraes**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO**

**INDICAÇÃO Nº 37/2025**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2507002

Murici/Alagoas, 25/07/2025

\_\_\_\_\_  
Funcionário

**Do Vereador:** ANTONIO LOURENÇO NETO

**Ao Prefeito:** REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

**INDICO** ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO para que seja feito com urgência Melhorias no Cemitério Público Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

E de muita importância para nosso município, que seja feito este trabalho de recuperação em nosso cemitério público, pois o mesmo a tempo que precisa de manutenção.

Murici-AL, 24 de julho de 2025.

Atenciosamente,

**ANTONIO LOURENÇO NETO**  
Toinho Dentista  
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/07/2025

\_\_\_\_\_  
José Anderson de Almeida Moraes  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

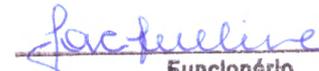
**GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO**

**INDICAÇÃO Nº 38/2025**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 2507003  
Murici/Alagoas, 25/07/2025

**Do Vereador:** ANTONIO LOURENÇO NETO

**Ao Prefeito:** REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

  
Funcionário

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

**INDICO** ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO para que seja realizado estudo no sentido de criar uma **PRAÇA MULTIEVENTOS**, na parte baixa de nosso Município.

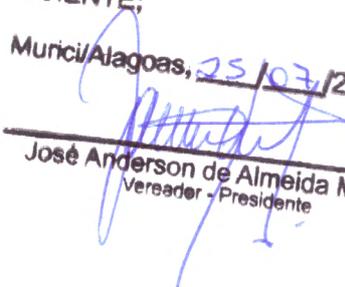
**JUSTIFICATIVA**

Essa citada praça vai oferecer um espaço de lazer, entretenimento e convívio, oferecendo melhor qualidade de vida para nossa população.

Murici-AL, 24 de julho de 2025.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO LOURENÇO NETO**  
Toinho Dentista  
Vereador

1.CIENTE;  
Murici/Alagoas, 25/07/2025  
  
José Anderson de Almeida Morais  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO**

**INDICAÇÃO Nº 39/2025**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 2507004  
Murici/Alagoas, 25/07/2025

**Do Vereador:** ANTONIO LOURENÇO NETO

**Ao Prefeito:** REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Jaqueline  
Funcionário

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

**INDICO** ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO para que seja colocado Areias de qualidade, nas devidas Quadras de Areias localizadas no Conjunto Olavo Calheiros.

**JUSTIFICATIVA**

Pois a areia adequada é muito importante para a prática desportiva, trazendo assim segurança e garantindo a jogabilidade dos esportistas.

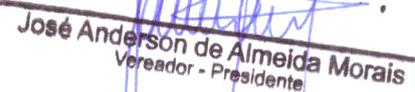
Murici-AL, 24 de julho de 2025.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO LOURENÇO NETO**  
Toinho Dentista  
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/07/2025

  
**José Anderson de Almeida Moraes**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO

### INDICAÇÃO Nº 40/2025

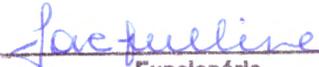
ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2507005

Murici/Alagoas, 25/07/2025

Do Vereador: ANTONIO LOURENÇO NETO

Ao Prefeito: REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

  
Funcionário

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

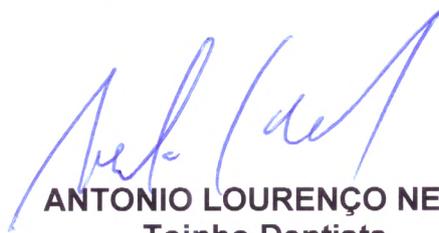
**INDICO** ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO para que seja feito estudo no sentido de que seja feito a **Revitalização do Antigo Mercado Público Municipal**, localizado na antiga Rua do Comércio.

### JUSTIFICATIVA

O mesmo encontra-se em estado de total abandono, podendo com este trabalho, servir para o encontro de atividades esportivo ou lazer de nossa população.

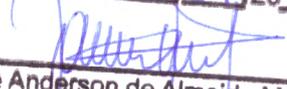
Murici-AL, 24 de julho de 2025.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO LOURENÇO NETO**  
Toinho Dentista  
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/07/2025

  
**José Anderson de Almeida Morais**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO**

**INDICAÇÃO Nº 41/2025**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2507006

Murici/Alagoas, 25/07/2025

**Do Vereador:** ANTONIO LOURENÇO NETO

**Ao Prefeito:** REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

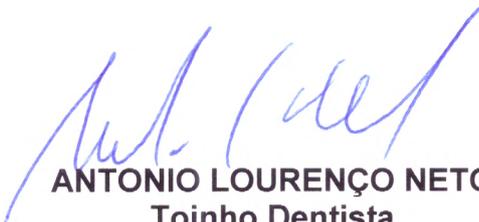
**INDICO** ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO para que seja feito estudo no sentido de que seja dada **celeridade no término da construção e funcionamento do Pólo do Traque**, localizado no Núcleo Industrial de nosso município.

**JUSTIFICATIVA**

Verificamos que o mesmo encontra-se em estado de total abandono.

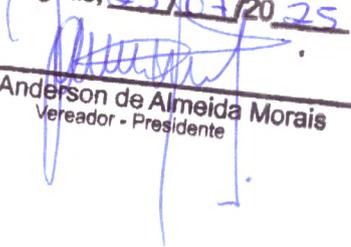
Murici-AL, 24 de julho de 2025.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO LOURENÇO NETO**  
Toinho Dentista  
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/07/2025

  
\_\_\_\_\_  
José Anderson de Almeida Morais  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**GABINETE do VEREADOR: Antonio Lourenço (Toinho Dentista)**

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo nº 2907002

Murici/Alagoas, 29/07/2025

**REQUERIMENTO Nº 04/2025**

Jaqueline  
Funcionário

**Do Vereador: ANTONIO LOURENÇO NETO**

**A Secretária de Administração: LAURA CRISTINA DO CARMO**

Eu, Vereador **Antonio Lourenço Neto** (Toinho Dentista), no uso de minhas atribuições legais, venho respeitosamente **REQUERER** desta Secretaria Municipal de Administração de Murici, que se digne a informar a esta Egrégia Casa de Lei a quantidade de **prédios públicos alugados** pela Prefeitura Municipal de Murici, seus respectivos **Locatários** como também **Valores Monetários** dos aluguéis dos mesmos, individualmente.

Murici-AL, 25 de julho de 2025.

Antonio Lourenço Neto  
**ANTONIO LOURENÇO NETO**

Toinho Dentista  
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 29/07/2025

José Anderson de Almeida Morais  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**GABINETE do VEREADOR: Antonio Lourenço (Toinho Dentista)**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2907003

Murici/Alagoas, 29/07/2025

**REQUERIMENTO Nº 05/2025**

*Jaqueline*

Funcionário

**Do Vereador:** ANTONIO LOURENÇO NETO

**Ao Prefeito:** REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Eu, Vereador **Antonio Lourenço Neto** (Toinho Dentista), no uso de minhas atribuições legais, venho respeitosamente **REQUERER** desta Prefeitura Municipal de Murici, que se digne a informar a esta Egrégia Casa de Lei a quantidade de **prédios públicos alugados** pela mesma e seus respectivos **Locatários** como também **Valores Monetários** dos aluguéis dos mesmos, individualmente.

Murici-AL, 25 de julho de 2025.

*Antonio Lourenço Neto*  
**ANTONIO LOURENÇO NETO**  
Toinho Dentista  
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 29/07/2025

*José Anderson de Almeida Morais*  
**José Anderson de Almeida Morais**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**GABINETE do VEREADOR: Antonio Lourenço (Toinho Dentista)**

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2907005

Murici/Alagoas, 29/07/2025

**REQUERIMENTO Nº 06/2025**

Jacqueline  
Funcionário

**Do Vereador: ANTONIO LOURENÇO NETO**

**A Secretária de Administração: LAURA CRISTINA DO CARMO**

Eu, Vereador **Antonio Lourenço Neto** (Toinho Dentista), no uso de minhas atribuições legais, venho respeitosamente **REQUERER** desta Secretaria Municipal de Administração de Murici, que se digne a informar a esta Egrégia Casa de Lei informações sobre a quantidade de funcionários desta Prefeitura, discriminando:

- 1 - Números dos Funcionários Efetivos Concursados
- 2 - Números dos Funcionários Contratados

Murici-AL, 25 de julho de 2025.

Antonio Lourenço Neto  
**ANTONIO LOURENÇO NETO**  
Toinho Dentista  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 29/07/2025

José Anderson de Almeida Moraes  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**GABINETE do VEREADOR: Antonio Lourenço (Toinho Dentista)**

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2907006

Murici/Alagoas, 29/07/2025

**REQUERIMENTO Nº 07/2025**

*Jacqueline*

Funcionário

**Do Vereador: ANTONIO LOURENÇO NETO**

**Ao Prefeito: REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

Eu, Vereador **Antonio Lourenço Neto** (Toinho Dentista), no uso de minhas atribuições legais, venho respeitosamente **REQUERER** desta conceituada Prefeitura, que se digne a informar a esta Egrégia Casa de Lei informações sobre a quantidade de funcionários desta Prefeitura, discriminando:

- 1 - Números dos Funcionários Efetivos Concursados
- 2 - Números dos Funcionários Contratados

Murici-AL, 25 de julho de 2025.

*Antonio Lourenço Neto*  
**ANTONIO LOURENÇO NETO**

Toinho Dentista  
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 29/07/2025

*José Anderson de Almeida Moraes*  
**José Anderson de Almeida Moraes**  
Vereador - Presidente



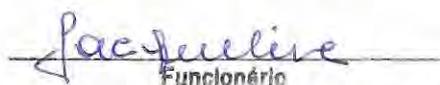
Estado de Alagoas  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
**GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO**

**PROJETO DE LEI Nº 23, DE 29 DE MAIO DE 2025**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo nº 0306002

Murici/Alagoas, 03/06/2025

  
Funcionário

***VEDA A NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DE PESSOAS QUE TIVEREM SIDO CONDENADAS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 E PELOS CRIMES DE VIOLÊNCIA SEXUAL E DE PEDOFILIA.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI, através da **VEREADORA JANINE MARIA LINS TENÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Murici - Alagoas, para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas:

**I** - Nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

**II** - Pelos crimes de estupro, assédio sexual, violência sexual mediante fraude ou quaisquer outras condutas tipificadas como crimes decorrentes de violência sexual;

**III** - Pelos crimes sexuais contra vulneráveis, com corrupção de menores, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente, favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente, estupro de vulnerável ou quaisquer outras condutas tipificadas como crimes decorrentes de violência sexual contra crianças, adolescentes ou vulneráveis.

**Parágrafo único.** Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

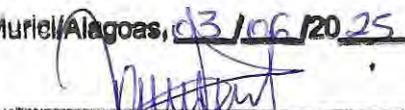
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JANINE MARIA LINS TENORIO  
Data: 02/06/2025 12:52:50-0306  
Verifique em <https://validar.its.gov.br>

**Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Proponente

**1. CIENTE;**

Murici/Alagoas, 03/06/2025

  
**José Anderson de Almeida Moraes**  
Vereador - Presidente



Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, 57820-000  
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: gabinete.janinetenorio@hotmail.com, Fone: (82) 3286-1370  
G.V.L.T.\_PL\_23/2025\_29.MAI.2025





Estado de Alagoas  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
**GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 23/2025**

**Senhores Vereadores,**

As penas decorrentes dos processos criminais servem não só para ressocialização dos indivíduos, mas também para apresentar à sociedade uma resposta pela quebra dos pactos firmados, a fim de que possa ser possível a manutenção e a garantia da ordem. Ao ocorrer um crime, além da violação do ordenamento jurídico e suas prescrições, subsiste o sentimento de reprovação da sociedade, à medida e ao modo em que o ilícito é cometido. Todavia, existem alguns fatos típicos que são - e devem ser cada vez mais - repudiados pela sociedade e severamente punidos pelo sistema penal: os crimes sexuais.

De natureza vil, torpe e repugnante, os crimes sexuais simbolizam uma clara e direta violação à integridade e intimidade das pessoas; mas a grande problemática que se apresenta é que dois segmentos sociais são profundamente atingidos por esta mácula, quais sejam, as mulheres e as crianças, que apesar dos avanços sociais e legislativos no combate à violência sexual, ainda continuam acontecendo, anualmente, de maneira assustadora e com números alarmantes.

Nesse contexto, a natureza dos crimes sexuais está ligada a perversão sexual de um indivíduo e é desprovida de qualquer elemento erótico. Em razão disso, as condutas dessa natureza se encontram no topo da pirâmide de valoração axiológica jurídica, representando uma maior reprovação social, sobretudo quando são crimes praticados contra vulneráveis, uma vez que representam atos que visam macular aquilo de mais puro que existe: a inocência de uma criança.

A Fundação das Nações Unidas para a Infância (Unicef), retrata com dados estatísticos que a cada hora, cinco meninos e meninas sofrem algum tipo de brutalidade e, que 80% dos agressores são parentes próximos, amigos e conhecidos da família. O Brasil registrou ao menos 32 mil casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes em 2018, o maior índice de notificações já registrado pelo Ministério da Saúde, segundo levantamento obtido pelo GLOBO. O índice equivale a mais de três casos por hora, quase duas vezes o que foi registrado em 2011, ano em que agentes de saúde passaram a ter a obrigação de computar atendimentos. De lá para cá, os números crescem ano a ano, e somam um total de 177,3 mil notificações em todo o país.

Em Alagoas, o caso da menina Ana Beatriz Rodrigues, de 6 anos, ocorrido no município de Maravilha, comprova que os casos de abuso sexual estão mais próximos do cotidiano alagoano do que é discutido. Em seu 6º ano de idade, Beatriz perde sua própria vida por uma atrocidade, advinda da violência sexual que sofreu de seu vizinho. A lei busca dar voz à injustiça, de forma a nunca apagar os danos que o estupro pode causar para uma sociedade.

Em razão disso, é preciso que as respostas à estas condutas sejam impostas além do Direito Penal, de modo que todo o ordenamento jurídico, respaldado pela garantia constitucional da dignidade da pessoa humana, seja direcionado para o combate destes fatos ilícitos, a fim de que possa ser garantido a segurança das mulheres, crianças e adolescentes, e assegurada a devida punição àqueles que agem conforme seres desprovidos de qualquer racionalidade, em detrimento da dignidade, integridade e intimidade dos cidadãos.

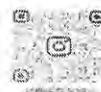
Portanto, solicito a colaboração dos nobres colegas Parlamentares, no sentido de corroborar com o combate à violência sexual, aliando-se às melhores práticas existentes no nosso ordenamento jurídico, a aprovação da propositura ora apresentada.

Cordialmente,

**Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Proponente



Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, 57820-000  
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: gabinete.janinetenorio@hotmail.com, Fone: (82) 3286-1370  
G.V.J.T., PL\_23/2025, 29.MAI.2025





Estado de Alagoas  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
**GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO**

**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 29 DE MAIO DE 2025**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 0306003  
Murici/Alagoas, 03/06/2025

Jaqueline  
Funcionário

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DENGUE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE MURICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI, através da VEREADORA JANINE MARIA LINS TENÓRIO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Murici-AL, o Programa de Prevenção da Dengue nas Escolas, com o objetivo de promover a conscientização e ações de prevenção da dengue entre os estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

**Art. 2º** - As Escolas da Rede Pública e Privada deverão adotar as seguintes medidas de prevenção da dengue:

I - Realização de campanhas educativas e palestras sobre os riscos da dengue e as medidas preventivas;

II - Implementação de ações pedagógicas que estimulem a participação ativa dos estudantes na identificação e eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*;

III - Manutenção regular de áreas escolares, incluindo a eliminação de recipientes que possam acumular água, como pneus, garrafas plásticas e pratos de vasos de plantas;

IV - Instalação de recipientes adequados para o descarte correto de resíduos sólidos, evitando acúmulo de água parada;

V - Realização de mutirão de limpeza e conscientização, envolvendo a comunidade escolar e moradores do entorno; e

VI - Incentivo à prática de atividades educativas, como teatro, música e artes, que abordem de forma lúdica os cuidados necessários para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, poderão promover capacitação e fornecer material educativo para as escolas implementarem as ações previstas por este Programa.





Estado de Alagoas  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
**GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO**

**Art. 4º** - Poderá ser criado um sistema de monitoramento para avaliação periódica das ações desenvolvidas nas escolas, visando mensurar os resultados e promover melhorias contínuas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu fiel cumprimento.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 03/06/2025

\_\_\_\_\_  
**José Anderson de Almeida Morais**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
**GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 24/2025**

**Senhores Vereadores,**

A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que entre 50 a 100 milhões de pessoas se infectem anualmente, em mais de 100 países, de todos os continentes, exceto a Europa. Cerca de 550 mil doentes necessitam de hospitalização e 20 mil morrem em consequência da dengue. Em nosso país, as condições socioambientais favoráveis à expansão do *Aedes aegypti* possibilitaram a dispersão do vetor desde sua reintrodução em 1976 e o avanço da doença.

Essa reintrodução não conseguiu ser controlada com os métodos tradicionalmente empregados no combate às doenças transmitidas por vetores em nosso país e no continente. Programas essencialmente centrados no combate químico, com baixíssima ou mesmo nenhuma participação da comunidade, sem integração intersetorial e com pequena utilização do instrumental epidemiológico mostraram-se incapazes de conter um vetor com altíssima capacidade de adaptação ao novo ambiente criado pela urbanização acelerada e pelos novos hábitos.

Uma das ações propostas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, criada pelo Ministério da Saúde em 2002, é o desenvolvimento de campanhas de informação e mobilização das pessoas, de maneira a se criar o envolvimento da sociedade na manutenção do ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do vetor. Assim, aproveitando o grande interesse da faixa-etária escolar, com a iniciativa de promover este programa, na tentativa de cumprir o real combate a esta doença.

Portanto, solicito a colaboração dos nobres colegas Parlamentares, a aprovação da propositura ora apresentada.

Cordialmente,

**Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Proponente





Estado de Alagoas  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
**GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO**

**PROJETO DE LEI Nº 25, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 0606001  
Murici/Alagoas, 06/06/2025

**CONFERE A PROFISSIONAIS DO SEXO FEMININO A EXCLUSIVIDADE NOS CUIDADOS ÍNTIMOS COM CRIANÇA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Jaqueline  
Funcionário

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI, através da VEREADORA JANINE MARIA LINS TENÓRIO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Na Educação Infantil, os cuidados íntimos com as crianças, com destaque para banhos, trocas de fraldas e roupas, bem como auxílio para usar o banheiro, serão realizados exclusivamente por profissionais do sexo feminino.

**Art. 2º** - As atividades pedagógicas e aquelas que não impliquem cuidado íntimo com as crianças poderão ser desempenhadas por profissionais de ambos os sexos.

**Art. 3º** - Os profissionais do sexo masculino que, na data da publicação desta Lei, forem responsáveis pelos cuidados íntimos com as crianças serão reaproveitados em outras atividades compatíveis com o cargo que ocupam, sem sofrer prejuízos em sua remuneração.

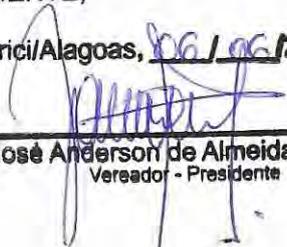
**Art. 4º** - No Ensino Fundamental I, quando necessitarem de auxílio para usar o banheiro, as crianças serão acompanhadas exclusivamente por profissionais do sexo feminino.

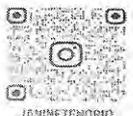
**Art. 5º** - O disposto nesta Lei também se aplica aos cuidados das crianças com necessidades especiais.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO  
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 06/06/2025  
  
José Anderson de Almeida Moraes  
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
**GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 25/2025**

**Senhores Vereadores,**

A presente propositura não tem o intuito de criar nenhuma discriminação, busca-se reservar atividades como banho, troca de fraldas, troca de roupas e acompanhamento em banheiros a profissionais do sexo feminino, não implicando, evidentemente que todos os homens são abusadores, muito pelo contrário, sabemos que há homens e mulheres abusadoras, sendo certo que os abusos não se restringem ao âmbito sexual. No entanto, até em virtude de os abusos praticados por homens terem efeitos mais danosos, em regra, os registros de estupros de vulneráveis mostram autores de sexo masculino.

Com efeito, diante desse contexto, tem-se que a presente Propositura não se propõe a condenar os homens antecipadamente, apenas impõe medidas preventivas, objetivando evitar riscos às crianças, bem como aos próprios profissionais, pois o receio das famílias pode ensejar mal entendidos e acusações infundadas. O Projeto, portanto, busca proteger as crianças e em consequência, evidentemente os profissionais do sexo masculino.

Por outro lado, a bem da verdade, estudos referentes ao estupro de vulneráveis revelam que, infelizmente, a maior parte dos crimes ocorre no seio familiar da vítima. Assim, muito embora o fato da terrível possibilidade de a criança vivenciar risco de violência no ambiente familiar, não justifica submetê-la a risco também no ambiente escolar. Cumpre aos poderes constituídos, portanto, trabalhar para preservar, ao máximo, o bem maior da nação, que são justamente as crianças.

Portanto, solicito a colaboração dos nobres colegas Parlamentares, a aprovação da propositura ora apresentada.

Cordialmente,

**Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Proponente





Estado de Alagoas  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
**GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO**

**PROJETO DE LEI Nº 26, DE 08 DE JULHO DE 2025**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 0807002  
Murici/Alagoas, 08/07/2025

Jaqueline  
Funcionário

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL DA MULHER NO PÓS-PARTO, NO MUNICÍPIO DE MURICI-AL, COM FOCO NA PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA DEPRESSÃO PÓS-PARTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI, através da VEREADORA JANINE MARIA LINS TENÓRIO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criar, no âmbito do Município de Murici, o Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde Mental da Mulher no Pós-Parto, com o objetivo de oferecer assistência multiprofissional para a prevenção, identificação, diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto.

**Art. 2º** - O programa tem como diretrizes:

- I - A promoção da saúde mental materna durante o pré-natal, parto e puerpério;
- II - O acolhimento humanizado da mulher no período pós-parto;
- III - A capacitação dos profissionais da rede pública de saúde para identificar sinais e sintomas da depressão pós-parto;
- IV - A garantia de acesso ao atendimento psicológico e psiquiátrico gratuito;
- V - A criação de campanhas educativas sobre saúde mental materna; e
- VI - A articulação com serviços de assistência social e proteção à mulher.

**Art. 3º** - O programa tem como diretrizes:

- I - Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- II - Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- III - Hospital público com maternidade;
- IV - Demais equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

vereadora  
**Janine  
Tenório**

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas. 57820-000  
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: gabinete.janinetenorio@hotmail.com, Fone: (82) 3286-1370  
G.V.J.T., PL\_26/2025\_08.JUL.2025





Estado de Alagoas  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
**GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO**

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e conselhos profissionais para o desenvolvimento de ações voltadas à capacitação e ao aprimoramento do atendimento.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu fiel cumprimento.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Janine Maria Lins Tenório*  
**Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Proponente





Estado de Alagoas  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
**GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 26/2025**

**Senhores Vereadores,**

A depressão pós-parto é um transtorno mental comum que afeta milhões de mulheres no mundo. De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 1 em cada 7 mulheres sofre de depressão pós-parto, podendo esse número chegar a 1 em cada 5 em países em desenvolvimento.

No Brasil, estudos apontam que entre 25% e 30% das mulheres apresentam sintomas de depressão no período pós-parto, conforme levantamento da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Um estudo da mesma instituição realizado com mais de 24 mil mulheres identificou que 26,3% delas apresentavam sintomas compatíveis com depressão pós-parto.

Em Alagoas, apesar da escassez de dados específicos e atualizados, indicadores de saúde mental e desigualdade social apontam que o Estado é especialmente vulnerável a essa realidade. Alagoas apresenta um dos mais baixos Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país, o que agrava fatores de risco como acesso limitado a serviços de saúde, baixa renda, violência doméstica e ausência de apoio familiar - todos associados ao desenvolvimento de transtornos mentais no puerpério.

A negligência em relação à saúde mental materna pode acarretar consequências graves para a mãe, o bebê e o ambiente familiar, comprometendo o desenvolvimento infantil e a estabilidade emocional da mulher. Apesar disso, a depressão pós-parto ainda é subdiagnosticada e pouco tratada, muitas vezes por falta de políticas públicas específicas, informação e estrutura nas redes de atenção à saúde.

Assim, a criação do Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde Mental da Mulher no Pós-Parto, visa preencher essa lacuna, garantindo atendimento multiprofissional, acolhimento humanizado e tratamento adequado para as mulheres que enfrentam esse transtorno. Investir em saúde mental no pós-parto é investir no futuro das famílias muricienses.

Portanto, solicito a colaboração dos nobres colegas Parlamentares, a aprovação da propositura ora apresentada.

Cordialmente,

*Janine Maria Lins Tenório*  
**Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/07/2025

*José Anderson de Almeida Muiáis*  
**José Anderson de Almeida Muiáis**  
Vereador - Presidente





## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Estado de Alagoas

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone:

82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: EDÉCIO FERNANDES**

### PROJETO DE LEI Nº 27/2025

(Do sr. Ver. Edécio Fernandes da Silva)

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1507001

Murici/Alagoas, 15/07/2025

Jaqueline  
Funcionário

**Institui o Programa de Atenção e Proteção a Crianças e Adolescentes com Diabetes, no âmbito do Município de Murici/AL, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Murici/AL, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Murici/AL, o **Programa de Atenção e Proteção a Crianças e Adolescentes com Diabetes**, com o objetivo de garantir o diagnóstico precoce, o tratamento adequado, o acompanhamento contínuo e ações educativas para crianças e adolescentes portadores de diabetes mellitus.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivos principais:

- I. Promover o diagnóstico precoce do diabetes em crianças e adolescentes, inclusive em instituições de ensino;
- II. Assegurar o fornecimento gratuito de medicamentos, insumos e equipamentos necessários ao tratamento e monitoramento da doença;
- III. Oferecer acompanhamento multidisciplinar com profissionais de saúde, incluindo médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e educadores físicos;
- IV. Realizar campanhas de conscientização e prevenção sobre o diabetes infantojuvenil;
- V. Capacitar profissionais da saúde e da educação para atendimento adequado a crianças e adolescentes com diabetes;
- VI. Garantir suporte e orientação às famílias sobre o manejo da doença no ambiente



## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Estado de Alagoas

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone:

82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: EDÉCIO FERNANDES**

domiciliar e escolar.

**Art. 3º** As unidades de saúde da rede pública deverão manter cadastro atualizado das crianças e adolescentes diagnosticados com diabetes, garantindo o acompanhamento periódico e personalizado de cada caso.

**Art. 4º** As instituições de ensino da rede pública e privada deverão adotar medidas que assegurem o atendimento adequado a alunos com diabetes, incluindo:

- I. Disponibilização de local apropriado para aplicação de insulina e medição de glicemia;
- II. Flexibilidade para alimentação e hidratação fora dos horários convencionais;
- III. Formação e orientação dos profissionais escolares quanto aos cuidados com a condição de saúde dos estudantes diabéticos;
- IV. Elaboração de plano individual de cuidado em conjunto com os responsáveis legais e a equipe médica

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para sua implementação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores  
Murici-AL, 23 de junho de 2025.

**EDÉCIO FERNANDES DA SILVA**

Proponente



## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Estado de Alagoas

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone:

82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: EDÉCIO FERNANDES**

### Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o **Programa de Atenção e Proteção a Crianças e Adolescentes com Diabetes**, reconhecendo a urgência de políticas públicas voltadas à saúde infantojuvenil, especialmente no que tange às doenças crônicas não transmissíveis, como o diabetes mellitus.

Estudos demonstram que o diagnóstico precoce, o acompanhamento multidisciplinar e o acesso contínuo a medicamentos e insumos são fundamentais para garantir a qualidade de vida e prevenir complicações decorrentes da doença. A infância e a adolescência são fases cruciais para a formação de hábitos de vida saudáveis e para o adequado manejo de condições crônicas.

Contudo, muitas famílias enfrentam dificuldades no acesso ao tratamento adequado, seja por limitações financeiras, seja pela ausência de orientação técnica especializada. Além disso, o ambiente escolar muitas vezes não está preparado para lidar com as demandas específicas de crianças e adolescentes com diabetes, o que pode comprometer o desempenho escolar e a segurança desses estudantes.

Nesse contexto, o programa proposto visa integrar ações de saúde, educação e assistência social, de forma articulada e contínua, promovendo não apenas o cuidado clínico, mas também a inclusão e o bem-estar físico e emocional dos jovens com diabetes.

A aprovação desta Lei representa um importante avanço na promoção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reforçando o dever do poder público em assegurar a proteção integral à infância e adolescência.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

**EDÉCIO FERNANDES DA SILVA**

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 19/07/2025

**José Anderson de Almeida Moraes**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: Fernando Tenório Cavalcante**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1807001

Murici/Alagoas, 18 / 07 / 2025

*Jaqueline*  
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 28/2025

### DO VEREADOR FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE

*“Institui o Programa Municipal Juventude Ativa – Meu Primeiro Emprego, no âmbito do Município de Murici/AL, e das outras providências.”*

O Vereador **Fernando Tenório Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal Juventude Ativa – Meu Primeiro Emprego, com o objetivo de promover a inserção de jovens no mercado de trabalho por meio de capacitação, estágios e incentivos à contratação.

**Art. 2º** O programa será destinado a jovens entre 16 e 24 anos, preferencialmente:

- I – Matriculados ou egressos da rede pública de ensino;
- II – Residentes no município de Murici;
- III – Integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** O programa terá as seguintes ações:

- I – Cadastro e triagem de jovens interessados;
- II – Cursos básicos de capacitação profissional;
- III – Parcerias com empresas locais para oferta de vagas de estágio e emprego;
- IV – Concessão de apoio institucional às empresas participantes;
- V – Oferta de bolsas em repartições públicas municipais, quando houver disponibilidade.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com o setor privado, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para viabilização do programa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE**  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 18 / 07 / 2025

*José Anderson de Almeida Morais*  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

## **CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: Fernando Tenório Cavalcante**

# **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade criar o Programa Municipal Juventude Ativa – Meu Primeiro Emprego, com foco em oferecer aos jovens de Murici oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

A proposta prevê a realização de cursos, oferta de estágios e incentivo à contratação por empresas e pela própria Prefeitura, quando possível.

Trata-se de uma ação simples, mas importante, para dar mais oportunidades a quem está começando a vida profissional e precisa de apoio.

**Fernando Tenório Cavalcante**  
Vereador